



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00351.000094/2023-31

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART.6º,XXIII,"A" E "I" DA LEI N.14.133/2021)

1.1. Contratação do serviço de manutenção veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PEÇAS FIAT PALIO - MZV1133					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/75R14 87T RP18 WESTLAKE	UN	08	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
02	POLIA DA CORREIA POLI V	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL 04/7	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
04	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	UN	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
05	CASTROL 20W50 1L	UN	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
06	FILTRO DE OLEO LB619	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07	FILTRO DE AR ARL4150	UN	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	02	R\$ 88,00	R\$ 176,00
10	ABRAÇADEIRA METAL 9MM	UN	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00

11	ABRAÇADEIRA 25W38	UN	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
12	CORREIA DENT CORSA/CELTA/PALIO	UN	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13	RESISTENCIA DA VENTOINHA	UN	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
14	BATERIA 60AH	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

1.2. Dados do veículo

MARCA : FIAT
MODELO: PALIO
ANO: 2005
PLACA: MZV1133

PEÇAS FIAT TORO - RED2H66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 225/65 17	UN	08	R\$ 895,00	R\$ 7.160,00
02	BATERIA 90 AH HELIAR 18 MESES	UN	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
03	HLP4157 FILTRO AR JEEP REEGADE 15/TORO 16	UN	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	KX2108 ACP907 ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO TORO	UN	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
05	FCDO793 PEC3041 ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL	UN	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
06	IPIRANGA BRUTUS 5W30 C2/C3 1L	UN	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00

1.2. Dados do veículo

MARCA : FIAT
MODELO: TORO
ANO: 2020
PLACA: RED2H66

PEÇAS FIAT PALIO - MZZ5820

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALTERNADOR PALIO STRADA	UN	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
02	REPARO DO AMORT TRASEIRO	UN	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
03	VELA DE IGNIÇÃO PALIO	UN	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	CABO DE IGN CORSA CELTA	UN	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	TAMPA RESERVATÓRIO PALIO SIENA	UN	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	10305RBV MANG SAIDA AQUECEDOR PALIO/STRADA	UN	01	R\$ 85,40	R\$ 85,40
07	20145 BOMBA AGUA CORSA/PALIO 1.8 03-SCHADEK	UN	02	R\$ 170,00	R\$ 170,00
08	TENSOR CORR DENT AGIL/COBAL/CELT/PALI/SIEN/STRD/PN:ZEN12770	UN	01	R\$ 112,00	R\$ 112,00
09	ADITIVO ROSA	UN	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
10	LEITURA DE SCANNER	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	SENSOR DE TEMPERATURA PALIO/SIENA/UNO 80123	UN	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
12	SP32 VELA IGNC CELTA 1.0 VHC FLEX 05/BOSCH	UN	01	R\$ 81,99	R\$ 81,99
13	SCGM012 CABO ING CORSA/CELTA PICK-UP SEDAN 1.0 - BOSCH F000.99C.012	UN	01	R\$ 81,99	R\$ 81,99
14	GI3121 BOMBA COMBUSTIVEL UNIVERSAL FLEX GOL UNO PALIO FOX POLO	UN	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	BATERIA 60AH CRAL SELADA 18 MESES	UN	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

16	CORREIA GIR PALIO/STRADA 1.8 08V/PN 5PK1795 DAY	UN	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
17	VALV. INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL FJ10733	UN	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
18	1153 REG.PRESSÃO VW PARATI GAS.97/04 3.0BAR MARCA D5	UN	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
19	VT7087 POLIA DA CORREIA POLI V GOLF PARATI 77MM	UN	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	COMPRESSOR MAHLE	UN	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
21	MÃO DE OBRA	UN	01	R\$ 885,00	R\$ 885,00

1.2. Dados do veículo

MARCA : FIAT**MODELO:** PALIO**ANO:** 2004**PLACA:** MZZ5820

PEÇAS L200 TRITON QLZ 0239					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 265/70/16	UN	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	01	R\$ 259,99	R\$ 259,99
03	JOGO DE DISCO DE FREIO	UN	01	R\$ 729,00	R\$ 729,00
04	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UN	01	R\$ 282,00	R\$ 282,00
05	TAMBOR DE FREIO	UN	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
06	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
07	FILTRO DE DIESEL	UN	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
08	FILTRO DO AR DO MOTOR	UN	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00

09	FILTRO DE CABINE	UN	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 BRUTUS	UN	09	R\$ 65,00	R\$ 585,00
11	SERVIÇO	UN	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1.2. Dados do veículo

MARCA : L200

MODELO: TRITON

ANO: 2019

PLACA: QLZ0239

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.322,78 (tinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, e setenta e oito centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo manter os veículos oficiais da SFA-AC em condições regulares de uso, com níveis adequados de confiabilidade e disponibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção veicular cujos resultados a serem alcançados são a manutenção das condições de usabilidade e segurança dos veículos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da Contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Os requisitos da contratação estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 A totalidade do pagamento só será efetuada após a execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após envio da Nota de Empenho à contratada.

8.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças e materiais listados na tabela do item 1.1, e utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à sua instalação.

10. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão avaliados nos seguintes aspectos:

10.1.1 Os serviços serão avaliados nos seguintes aspectos:

10.1.2. Quantidade, especificação e qualidade dos materiais utilizados;

10.1.3. Boa apresentação dos serviços;

10.1.4. Perfeito funcionamento.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Responsável pela fiscalização e manutenção dos veículos oficiais da SFA-AC, mantendo os mesmos em condições regulares de uso, com níveis adequados de confiabilidade e disponibilidade.

Responsável: JUCIMAR PESSOA DE SOUZA

Matrícula Siape: 1346830

11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1 . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.2.1 não produziu os resultados acordados;

11.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contado da entrega do veículo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 00351.000094/2023-31

SEI nº 32666608



Documento assinado eletronicamente por **SENILDA PEREIRA LIMA DA SILVA, Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 18/12/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **32666608** e o código CRC **1DD0D01B**.
